

Id:12526704C7COA800

Id:07383B41DB70A4A5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: O povo é o poder
 Rua Jaime Leopoldino, N.º 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.Site:
 www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeitura@saouliao@hotmail.com



PORTARIA N.º 160/2023 - GP

SÃO JULIÃO/PI, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COORDENADORIA
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL -
COMDEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, no uso de suas atribuições legais
constatadas no art. 99, incisos XXVIII e XLII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto
na lei municipal nº 190/90

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR os membros efetivos e suplentes da COORDENADORIA
MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC do município de São Julião/PI, nos termos do artigo
7.º da lei municipal nº 190/90, quais sejam:

1) REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI

Efetivo: Ana Célia da Silva Brito;

Suplente: Irene Maria da Silva;

2) REPRESENTANTES DA EMATER/PI

Efetivo: Francisco Moacir de Sousa Barros;

Suplente: Maria da Penha de Alencar Bezerra;

3) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Efetivo: Acélio Virgílio de Brito Silva;

Suplente: Josivan João de Carvalho;

4) REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÕES

Efetivo: Valdenor da Cruz Xavier;

Suplente: Marinalva de Carvalho Leal;

5) REPRESENTANTES DE IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÁ

Efetivo: Josiel de Carvalho Silva;

Suplente: Natália Maria de Carvalho Silva;

6) REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

Efetivo: Francisco de Assis Brito;

Suplente: Marcos Neto de Carvalho;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 08 de novembro de 2023.

SAMUEL DE SOUSA Assinado de forma digital
ALENCAR67387551391 por SAMUEL DE SOUSA
ALENCAR67387551391
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal de São Julião/PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 - SRP
Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023, Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI,
CNPJ N.º 06.772.859/0001-03, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na
BR. 020, CEP n.º 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita
municipal, CPF n.º 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó,
São Raimundo Nonato-PI. EMPRESA VENCEDORA 01: PRIME DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, com sede e foro em Teresina, capital do
CNPJ 42.247.960/0001-09, representado neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. LUCIANO
TEIXEIRA SOARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 02/11/1969, n.º do CPF
395.079.553-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na QUADRA 12 (CJ STA FE), n.º
12, Santa Cruz, CEP: 64028-876, EMPRESA VENCEDORA 02: LUCAS FERNANDES DE
CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ n.º 20.048.236/0001-05, sediada na Rua Professora Amália Pinheiro,
3390-A, bairro Morros, Cep 64.062-160, representada pelo Sr. LUCAS FERNANDES DE CARVALHO
SOUSA, RG n.º 2.265.686, CPF n.º 002.558.413-88, residente e domiciliado no Jardim Leste, N.º 07, QD
E, Bairro Vale Quem Tem, Teresina, CEP N.º 64.057-378, EMPRESA 03: RC DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 48.722.366/0001-09, estabelecida à PRAÇA
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 864 - Centro, São Raimundo Nonato-PI, por intermédio de seu
Representante Legal o Sr. RAFAEL CARVALHO DIAS, portador da carteira de identidade N.º 2.942.980
- SSP/PI e CPF N.º 025.366.223-04, endereço Avenida Professor João Menezes, n.º 572, centro, São
Raimundo Nonato - PI, EMPRESA 04: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, registrada legalmente
por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE
n.º 42206851477, com sede Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporá do Oeste/SC, CEP 89.899-000,
devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o CNPJ de n.º 44.223.526/0001-
06, representada por sua sócia administradora a Sra. VITÓRIA BERTI, nacionalidade brasileira, nascida
em 18/07/2003, solteira, empresária, CPF n.º 099.017.059-40, carteira de identidade n.º 6748027, órgão
expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Das Flores, n.º 326, Centro, Iporá do Oeste/SC, CEP
89.899-000, Brasil, EMPRESA 05: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede
à Rua Cipriano de Carvalho, n.º 195, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-020,
registrada na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31211824351, inscrita no
CNPJ sob o n.º 38.259.748/0001-86, representada neste ato pela a sua sócia administradora a Sra. LAURA
CATALDO CURY, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteira, data de nascimento
23/11/2001, n.º do CPF 135.214.086-12, documento de identidade MG-20.598.030, PC/MG, com
domicílio na RUA CONSUL ROBERT LEVY, número 474, bairro SAO BENTO, município BELO
HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.350-710, EMPRESA 06: I C L L MENDES EIRELI, CNPJ
N.º 10.985.550/0001-60, localizada na Rua Coelho de Resende (zona Sul), 412, Sala 01, CEP N.º 64.001-
370, Centro, Teresina - PI, representa por o Sr. IVO CESAR LEITE MENDES, Brasileiro, natural de
Teresina - PI, portador do CPF N.º 011.447.953-46 e RG N.º 1.876.592 SSP/PI, residente e domiciliado
na Rua Des. Helvídio Aguiar, N.º 1412, bairro Morada do Sol, CEP N.º 64.056-485, Teresina - PI,
EMPRESA 07: EVO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ N.º
46.258.819/0001-54, localizada à R. Joaquim Procopio de Araújo, N.º 1891, Cond Edifício Cecop Andar
2 SALA 23, CEP N.º 13.631-020, Bairro centro, Município Pirassununga - SP, e-mail:
legalizacao@confianca-contabilidade.com, Tel: (19) 3573-7700 / (19) 3573-7701, representada neste ato
pelo seu sócio administrador o Sr. FERNANDO JOSE LANDENBERGER PIVA, CPF N.º
218.083.388-12, EMPRESA 08: VRM IMPORT LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n.º 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 1 de 41

Id:0E28969BAF22A803



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: O povo é o poder
 Rua Jaime Leopoldino, N.º 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.Site:
 www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeitura@saouliao@hotmail.com



PORTARIA N.º 161/2023 - GP

SÃO JULIÃO/PI, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COORDENADORIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, no uso de suas atribuições legais
constatadas no art. 99, incisos XXVIII e XLII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto
na lei municipal nº 312/01

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR os membros efetivos e suplentes da COORDENADORIA
MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC do município de São Julião/PI, nos termos do artigo
6.º da lei municipal nº 312/01, quais sejam:

1) REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI

Efetivo: Ana Célia da Silva Brito;

Suplente: Maria Laurentina Rodrigues;

2) REPRESENTANTES DA EMATER/PI

Efetivo: Francisco Moacir de Sousa Barros;

Suplente: Maria da Penha de Alencar Bezerra;

3) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Efetivo: Manoel Leal da Rocha;

Suplente: Francisco Leandro da Silva;

4) REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

Efetivo: Januário José de Sousa Neto;

Suplente: Túlio da Rocha Costa;

5) REPRESENTANTES DE IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÁ

Efetivo: Josiel de Carvalho Silva;

Suplente: Natália Maria de Carvalho Silva;

6) REPRESENTANTES DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

Efetivo: Francisco de Assis Brito;

Suplente: Marcos Neto de Carvalho;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI, 08 de novembro de 2023.

SAMUEL DE SOUSA Assinado de forma digital por
ALENCAR67387551391 SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal de São Julião/PI

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

no CNPJ sob o n.º 45.157.605/0001-29, Inscr. Estadual n.º 90930973-59, Inscr. Municipal n.º 45137,
estabelecida na Rua Castro, n.º 145 anexo sobreloja sobrado, Centro, no Município de Apuracana, Estado
do Paraná, CEP 86804-290, através de seu representante Sr. RAFAEL MACHADO, brasileiro, Casado,
empresário, portador de Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.245740-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob
o n.º 050.247.779-21, residente e domiciliado em Apuracana - PR, Rua Castro, n.º 145, Anexo
Sobreloja/Sobrado, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, EMPRESA 09: V. S. COSTA & CIA LTDA CNPJ:
05.286.960/0001-83 Endereço: Rua Francelho, N.º 69, Bairro Vila Nova, CEP 86.707-040 -
Arapongas/PR, representada neste ato pela sua sócia administradora a Sra. REGINA MARIA CESTARI
DA SILVA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.629.607-9 e do CPF n.º 834.883.839-
20, residente e domiciliado à Rua Francelho, N.º 72, Bairro Vila Nova, CEP 86.707-040 - Arapongas/PR,
nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º
020/2017 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais
aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º
033/203, consoante consta do Processo n.º 079/2023 RESOLVE o Registro de Preço para futura aquisição
parcelada de materiais e equipamentos odontológicos diversos para suprir as necessidades da Secretaria
de Saúde do município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrições e especificações no Anexo I
Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as
cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor
classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional
às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição parcelada de materiais e
equipamentos odontológicos diversos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de
São Raimundo Nonato-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência,
anexo do Edital.

1.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à
proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto em anexo:

1.3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à
contratação total.

1.4. O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o
objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a
capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas
propostas.

1.5. Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para
pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora,
devidamente atestada.

1.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos
previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou
indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais comodespesas com
impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n.º 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 2 de 41

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros – Gerenciador do SRP.
- 3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal.
- 3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.
- 3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
 - 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
 - 4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
 - 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
 - 4.7.6 Por razão de interesse público; ou
 - 4.7.7 A pedido do fornecedor.
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 3 de 41



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro.

- 1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

- 7.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática legal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 7.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 7.2.1 **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
 - 7.2.2 **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
 - 7.2.3 **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - 7.2.4 **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
 - 7.2.5 **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 4 de 41



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATANTE promover inspeção.

- 7.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.
- 7.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, foi assinada pelas partes e por duas testemunhas. São Raimundo Nonato-PI, 07 de novembro de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS
GERENCIADOR DO SRP

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 42.247.960/0001-09

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – ME
CNPJ nº 20.048.236/0001-05

RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 48.722.366/0001-09

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 5 de 41



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ Nº 44.223.526/0001-06

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,
CNPJ Nº 38.259.748/0001-86

I C L L MENDES EIRELI
CNPJ Nº 10.985.550/0001-60

EVO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME
CNPJ Nº 46.258.819/0001-54

VRM IMPORT LTDA- ME
CNPJ Nº 45.157.605/0001-29

V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 6 de 41



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 7 de 41